



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00005/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lucena - Av Americo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, CNPJ n° 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Sales de Mendonça., Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Mariano de Souza Falcão, SN - Camaçari - Lucena - ., CPF n° 467.099.914-15, Carteira de Identidade n° 1054990 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - R SABINIANO MAIA, 658 - NOVO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 15.659.814/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10520, de 10 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00001/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Lucena: CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE NÚMERO 0393/2016.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c. - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, 19 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Valquiria Araújo

Fabiana Jovani de Lencastre

PELO CONTRATANTE

Marcelo Sales de Mendonça

MARCELO SALES DE MENDONÇA.  
Prefeito  
467.099.914-15

PELO CONTRATADO

Gelia Francisco de Carvalho  
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP  
CNPJ nº 08.924.813/0001-80



pio, para o exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00122/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.122.0017.2.095 - Manutenção do FMS 10.302.0017.2.040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.301.0017.2.096 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2.126 - Manutenção do CER II 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00007/2018 - 22.01.18 - EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI - ME - R\$ 168.000,00. Catolê do Rocha - PB, 22 de Janeiro de 2018.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos contábeis, assessoria técnica e orientação ao pessoal do setor contábil do Município de Catolê do Rocha - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolê do Rocha: FPM/ICMS e outros 04.123.0005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00008/2018 - 22.01.18 - FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA-EPP - R\$ 137.280,00. Catolê do Rocha - PB, 22 de Janeiro de 2018.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## Prefeitura Municipal de Queimadas

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO	PROponente	VL R CONTRAT.	HOMOL.	COMPETÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 00001/2018	NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIA- DOS - 12.425.984-0001-31	49.500,00	15/01/18	JAN
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA DESTINADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS PB			

Queimadas - PB, 22 de janeiro de 2018.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Lucena

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP.

15.659.814/0001-00.

Valor: R\$ 30.300,00.

Publique-se e cumpra-se.

Lucena - PB, 19 de Janeiro de 2018.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA,**

Prefeito

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00001/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 15.659.814/0001-00

VALOR: R\$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais)

CONTRATO Nº 00005/2018

HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Condicionadores de Ar tipo Split destinado a Secretaria de Educação do Município de Lucena/PB

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Lucena, 22 de Janeiro de 2018.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Aquisição material de expediente, papelaria e magazine, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 502.548,75; LIDER PAPELARIA E MAGAZINE - R\$ 452.461,50.

Cajazeiras - PB, 22 de Janeiro de 2018.

**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**

Prefeito.

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição material de expediente, papelaria e magazine, destinados a diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. DOTAÇÃO: De acordo com CT Nº 00013/2018 - 22.01.18; CT Nº 00014/2018 - 22.01.18. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00013/2018 - 22.01.18 - GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 502.548,75; CT Nº 00014/2018 - 22.01.18 - LIDER PAPELARIA E MAGAZINE - R\$ 452.461,50.

## Prefeitura Municipal de Nova Olinda

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda. Abertura: 09/02/2018 às 09:30 horas. REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda - PB, fone (0xx83) 3459-1066, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Olinda, 22 de janeiro de 2018.

**PEDRO CABRAL CAZÉ**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente e de escritório para atender necessidades de todas as Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Abertura: 09/02/2018 às 13:00 horas. REGULAMENTAÇÃO: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / CONSTANTE NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2018. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Prefeitura Municipal de Nova Olinda, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro - Nova Olinda - PB, fone (0xx83) 3459-1066, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Olinda, 22 de janeiro de 2018.

**PEDRO CABRAL CAZÉ**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 011/2018

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, estado da Paraíba, através da Secretaria de Educação e setor de Licitações, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n - Centro nesta cidade de Nova Olinda, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia 09/02/2018, às 08:30h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Olinda/PB, =

Nova Olinda, 22 de janeiro de 2018.

**PEDRO CABRAL CAZÉ**

Presidente da CPL